MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

DECRETO Nº 30, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS).

Art. 3º - A comissão instituída pelo presente Decreto terá a seguinte composição:

Presidente:

Eriton A. Alves - Enfermeiro Epidemiologia;

Vice - Presidente:

Rudinei Xavier de Gusmão - Médico;

Secretário:

Elinéusa Gomes Fortuna - Coordenadora da Atenção Primária em Saúde;

Membros:

Álvaro de Oliveira Branco - Biólogo da Vigilância Sanitária;

Ana Claúdia Alves - Médica Veterinária da Vigilância Sanitária;

Elcio Campos Pinheiro – Administrativo;

Eroilda Alves de Oliveira - Secretária de Saúde:

Kelli Carvalho - Enfermeira da Reserva Indígena Rio da Cobras;

Luana Meert - Diretora do Pronto Atendimento Municipal;

Valéria de Cristo Veronese – Farmacêutica;

Valdecir Valicki - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Art. 4º – A comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras, de acordo com a necessidade justificada, poderá solicitar ações específicas dos órgãos e entidades municipais de acordo com a competência de cada unidade.

Art. 5º - A participação na comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal